



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS DE CRÉDITO (ARTIGO 7º, § 1º, DA LEI Nº 11.101/2005), EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE SWIMMING CENTER II EIRELI ? CNPJ 51.548.600/0001-20, PROCESSO Nº 1087231-44.2020.8.26.0100 (ARTIGO 99, § 1º, DA LEI Nº 11.101/2005). O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO BARBOSA SACRAMONE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER QUE, 1) DECRETAÇÃO DA FALÊNCIA: Por decisão proferida em 12/01/2021, às fls. 131-134, foi decretada a FALÊNCIA de SWIMMING CENTER II EIRELI (CNPJ nº 51.548.600/0001-20), JUMP ACADEMIA LTDA. ? EPP (CNPJ nº 02.332.825/0001-39) (?Falida?), tendo sido nomeada como Administradora Judicial EXPERTISEMAIS SERVIÇOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS (CNPJ nº 19.615.744/0001-49), representada por ELIZA FAZAN (CRC 1SP194878/O-4), sediada na Rua do Paraíso, nº 45, Conjunto 71, Paraíso, São Paulo/SP, CEP: 04103-000, fone: (11) 2366-5923 e e-mail: swimming2vfrj@gmail.com (?Administradora Judicial?). A íntegra da decisão encontra-se disponível no website da Administradora Judicial (<https://expertisemais.com.br/falencias>). 2) RELAÇÃO DE CREDORES: A Falida apresentou relações de credores, com seus créditos e respectivas classificações, que estão reproduzidos no sítio eletrônico da Administradora Judicial (<https://expertisemais.com.br/falencias>) e às fls. 295-299 do processo, para ciência de todos os interessados (?Relação de Credores?), na forma da lei e do Enunciado 103, da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. 3) PRAZO PARA HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS: Os credores terão o prazo de 15 dias, contados da publicação deste Edital, para apresentar suas habilitações e/ou divergências quanto aos créditos constantes da Relação de Credores, diretamente à Administradora Judicial através do e-mail swimming2vfrj@gmail.com. Não devem ser apresentadas habilitações ou divergências no processo. Habilitações apresentadas nos autos digitais não serão consideradas. Na ocasião da apresentação das habilitações e divergências, os credores deverão indicar dados completos da conta bancária (nome do titular da conta, número do CPF/CNPJ do titular da conta, número da agência e da conta bancária) para que, conforme previsão do artigo 1.113, § 3º, 4º e 5º das NSCGJ/TJSP (PROVIMENTOS nº 50/1989 e 30/2013), possam receber eventuais valores através da prévia expedição de ofício ao banco.? A Habilitação de Crédito / Impugnação de Crédito deverá ser interposta pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018.? Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 24 de março de 2021.

PROCESSO Nº 1077651-24.2019.8.26.0100 - EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES, (art. 7º, § 2º da Lei 11.101/05) COM PRAZO DE 10 DIAS PARA IMPUGNAÇÃO (ART. 8º DA LEI 11.101/2005), EXPEDIDOS NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE SERMAC ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA e FÊNIX ADMINISTRADOR DE CONSÓRCIOS S/C LTDA, PROCESSO Nº 1077651-24.2019.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO BARBOSA SACRAMONE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER QUE, 1-) RELAÇÃO DE CREDORES: A Administradora Judicial Vivante Gestão e Administração Judicial, representada por Armando Lemos Wallach, apresentou a relação de credores a que alude o art. 7º, parágrafo 2º da Lei 11.101/2005 (fls. 2.950/2.951 do processo), disponível no website da Administradora Judicial (www.vivanteaj.com.br), na forma da lei e do Enunciado 103 da III Jornada de Direito Comercial da Justiça Federal. 2-) PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO: Os credores, o devedor ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste edital, poderão apresentar impugnação contra Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005. 3-) ACESSO A INFORMAÇÕES: Os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da Relação de Credores, mediante solicitação de arquivo eletrônico ou em horário comercial, nas dependências do Administrador Judicial situada na Rua Arquiteto Olavo Redig de Campos, 105, Edifício Ez Tower, Torre B, 24º andar, Chácara Santo Antônio, São Paulo ? SP, CEP: 04711-904, mediante prévio agendamento. Para esta finalidade, os interessados devem entrar em contato pelo e-mail contato@vivanteaj.com.br. "A Habilitação de Crédito / Impugnação de Crédito deverá ser interposta pelo peticionamento eletrônico inicial, por dependência ao processo principal, nos termos do Comunicado CG nº 219/2018." Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 23 de março de 2021.

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA FINS DO ARTIGO 99, III E 104 DA LEI 11.101/2005 EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE Clyk Componentes Eletronicos Importacao, PROCESSO Nº 1039446-23.2019.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO BARBOSA SACRAMONE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que INTIMA o representante legal da falida FABIO LUIS DA COSTA, CPF 219.276.438-30, RG/RNE 35.500.937-7, Residente à RUA FREI MANOEL CALADO, 29, APTO 34, VILA MARARI, SÃO PAULO-SP, CEP 04402-230, para que, pessoalmente, no prazo de 5 dias, apresente ao Administrador Judicial a relação nominal dos credores, observado o disposto no artigo 99, III da Lei 11.101/2005, em arquivo eletrônico, sob pena de desobediência e, no mesmo prazo, apresente declarações por escrito diretamente ao Administrador Judicial, com as informações previstas no art. 104, da Lei 11.101/2005 e entregue os livros contábeis obrigatórios para encerramento, também sob pena de desobediência. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de março de 2021.

EDITAL DE AVISO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE Clyk Componentes Eletronicos Importacao - PROCESSO Nº 1039446-23.2019.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). MARCELO BARBOSA SACRAMONE, na forma da Lei, etc. FAZ SABER que LASPRO CONSULTORES, inscrita no CNPJ nº 22.223.371/0001-75, representada por Oreste Nestor de Souza Laspro (OAB/SP 98628), é o administrador judicial nomeado nos autos da falência de Clyk Componentes Eletronicos Importacao, CNPJ nº 19.993.780/0001-46, processo nº 1039446-23.2019.8.26.0100. COMUNICA, aos credores e demais interessados, que se encontra à disposição dos mesmos em horário comercial, com endereço à Rua Major Quedinho, nº 111, 18º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP: 01050-030, e-mail clyk@laspro.com.br. E para que produza seus efeitos de direito, será o presente Edital afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 25 de março de 2021.

Foros Regionais Varas Cíveis